



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº 412/2018

EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM PATRÍCIA GALDINO SAMPAIO FRANCO PEIXOTO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente o Exmo. Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Auxiliar de Enfermagem Patrícia Galdino Sampaio Franco Peixoto, Coren-SP 624.878**. Em face do **Dr. Felipe Luciano Maia - CRM-SP nº 172.882** e da **Sra Mikaela de Souza Carvalho**. Devido violência física perpetrada pela Sra Mikaela e assédio moral perpetrada pelo Dr. Felipe ora Requeridos, quando de sua atuação no Pronto Socorro Quietude – SMS de Praia Grande.

Consta na solicitação de desagravo público que a Requerente em síntese declarou que foi agredida pela Requerida durante a aferição dos sinais vitais que estava realizando em outra paciente cardiopata. Relatou que quando estava saindo para cuidar dos ferimentos, viu o Requerido rindo do ocorrido. Após cuidar dos ferimentos, presenciou o Requerido entregando a prescrição pronta a TE Claudia Carmo Gois, sendo avisado pelas AE Patrícia e Suzana que as medicações seriam boladas, pois a paciente não estava mais na unidade, sendo que o Requerido mentiu dizendo que foi a enfermagem que não havia realizado a medicação por falta de acesso.

Afirmou que após ter sido atendida e liberada de licença por três dias e já estar em casa de repouso, soube que o Requerido lhe mandou um recado dizendo que tinha ouvido um “zum, zum” a respeito de terem dito que não havia medicado a paciente, e que se a depoente o denunciasse, diria que foi ela quem agrediu a paciente.

É inconteste, de acordo com o caso acima explicitado, que a **Auxiliar de Enfermagem Patrícia Galdino Sampaio Franco Peixoto – Coren-SP 624.878**,





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

foi vítima assédio moral perpetrado pelo **Dr. Felipe Luciano Maia - CRM-SP nº 172.882** e violência física perpetrada pela **Sra Mikaela de Souza Carvalho**. Durante o exercício das suas atividades profissionais.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, de acordo a Resolução Cofen 433/2012 no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da ilustre, **Auxiliar de Enfermagem Patrícia Galdino Sampaio Franco Peixoto – Coren-SP 624.878**, e repudia de forma veemente o comportamento intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos
Presidente do Coren-SP